



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

Dispõe sobre a apreciação do PARECER nº 178/2021 - TP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e julgamento das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, exercício 2020.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exarou o PARECER nº 178/2021 - TP, FAVORÁVEL à aprovação das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2020, gestão do ex-Prefeito Municipal GERSON ROSA DE MORAES;

CONSIDERANDO, que as Comissões Permanentes de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e ECONOMIA E FINANÇAS, apresentaram seu PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO das CONTAS, indo de encontro ao TCE/MT;

CONSIDERANDO, que na apreciação do PARECER e MÉRITO da matéria, na Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 30/05/2022, o PLENÁRIO, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, Artigo 34, VII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e, ainda de acordo com o Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na votação do PARECER e MÉRITO, MANTEVE A APROVAÇÃO em conformidade ao PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, da gestão do Ex-Prefeito Municipal GERSON ROSA DE MORAES, sendo SETE (07) votos SIM, 01 (um) voto NÃO e 0 (uma) AUSÊNCIA, em VOTAÇÃO SECRETA, conforme determina o Regimento Interno da Casa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º - Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Comunique-se ao Ex-Prefeito Municipal, Sr. GERSON ROSA DE MORAES.

Art. 4º - Dê-se ciência ao Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 5º - Publique-se.

Art. 6º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 02 de junho de 2022.


Ver^a. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


Ver. JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que este Decreto Legislativo, de 02 de junho de 2022, foi publicado por afixação em mural e publicação no site:

www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br